



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

INFORMAÇÃO Nº 7260 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SEIC

À COMAP

Senhora Coordenadora Substituta,

1- Tratam os autos da contratação de empresa especializada no ramo de engenharia ou profissional de engenharia, devidamente habilitado, para elaboração de laudo de avaliação do imóvel, localizado na Rua do Imperador, nº 254, Centro desta Capital, de acordo Informação nº 6844 - SEGEC 0623015 e termo de referência 0623018, ainda pendente de aprovação.

2- Vieram os autos a esta Seção de Instrução de Contratações para pesquisa de preços e juntada de certidões, despachos GSAD 0628491 e 0631912.

3- Foram contatadas as empresas especializadas (0628657). Ampliamos a busca utilizando como referencial o site do [Cadastro Nacional de Peritos](#), regional Alagoas, evento 0628950.

4- Recebemos proposta da Cotrim e Amaral (0629652) no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e retorno com envio de proposta da Projete Fácil (0630670), na pessoa do engenheiro civil Nicholas Fabiano Cordeiro no valor de R\$ 4.295,28 (quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), onde o mesmo encaminhou, ainda, o regulamento de honorários do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Alagoas - IBAPE/AL 0630673. Recebemos, também, resposta do engenheiro Orlando Bargellini informando da impossibilidade de atender neste momento, 0629658.

5- Com base nas propostas recebidas e nas últimas contratações, ver Informação nº 6783 - SEIC (0621302); sugerimos, s.m.j., que a contratação seja realizada por dispensa de licitação fundamentada no art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93, com a empresa COTRIM E AMARAL AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA, CNPJ nº 02.250.720/0001-30, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Foram juntadas as certidões de regularidade da empresa, evento 0632074. Declaração de inexistência da prática de nepotismo, 0621301.

À consideração superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GOMES SILVA**, Técnico Judiciário, em 05/12/2019, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, Chefe de Seção, em 05/12/2019, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0632075** e o código CRC **7B58B18E**.

0009868-34.2019.6.02.8000

0632075v21